



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

PROCESSO

Nº 2.986/2024.....

NOME: Câmara Municipal

SÚMULA: Projeto de Lei Nº 2.986/2024

ASSUNTO: Abre Crédito Suplementar de
Anulacoes de Dotacoes no Total de
R\$10.000,00 (Dez mil reais).

DESTINO:



Porto Alegre, 11 de março de 2024.

Orientação Técnica IGAM nº 5.504/2024.

I. O Poder Legislativo Municipal de Tavares solicita orientação sobre a viabilidade técnica do Projeto de Lei nº 2.986, de 7 de março de 2024, que autoriza o Poder Executivo a realizar a abertura de crédito adicional suplementar no valor de 10.000,00 (dez mil reais) no orçamento vigente.

II. O Projeto de Lei compreende os requisitos necessários para a abertura de crédito adicional suplementar, estando sob o respaldo do art. 41, inciso I, e do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320, não apresentando, portanto, impedimento para a sua aprovação.

III. Nesses termos, *opina-se pela viabilidade técnica* do Projeto de Lei nº 2.986, de 7 de março de 2024.

O IGAM permanece à disposição.

TÂNIA CRISTINE HENN GREINER
Contadora, CRC/RS 53.465
Consultora do IGAM



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS PROJETO DE LEI Nº 2.986/24

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Encaminhamos o presente Projeto de Lei nº 2.986/24 para esta Egrégia Casa Legislativa, o qual abre crédito suplementar de anulação de dotação no valor de R\$10.000,00 (dez mil reais).

O presente projeto visa a criação de natureza de despesa, no valor de R\$10.000,00 (dez mil reais).

O Poder Legislativo Municipal, em resposta ao OF. 054/2024 do Gabinete do Prefeito, o qual convidava a Câmara Municipal de Tavares, para participar da 17ª EXPOCACE Exposição Feira do Camarão e da Cebola, bem como oferecia um espaço físico para a sede da Câmara no mesmo, solicitando ainda um apoio de Patrocínio da Câmara, o mesmo entendendo a necessidade e a importância da EXPOCACE – Exposição Feira do Camarão e da Cebola. Possui grande notoriedade no cenário regional, com sua atividade serem diretamente relacionadas a cultura do nosso Município que é de origem açoriana que cultiva suas culturas até os dias de hoje, com corridas de cavalhadas, os ternos juninos e os ensaios de pagamento de promessas da cultura afro. É a festa do Produtor Rural, do pescador e artesão, é a oportunidade de todos demonstrarem seu potencial, comercializarem seus produtos e apreciar apresentações artísticas e culturais. Além da confraternização com pessoas vindo de outras cidades e municípios. Vimos por meio deste, demonstrar nossos votos favoráveis a apoio a 17ª EXPOCACE – Exposição Feira do Camarão e da Cebola.

Tavares, 07 de março de 2024.

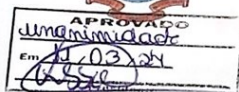

GARDE MACHADO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PROJETO DE LEI Nº 2.986
DE 07 DE MARÇO DE 2024.



Protocolo

8699/2024

Protocolado em 07/03/2024

Secretário

Antônio Carlos Antunes Pagano
Vereador

Dalane Correa do Centr
Vereadora

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR DE
ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO VALOR
R\$10.000,00 (DEZ MIL REAIS)

Enio Vieira Chaves
Vereador

Art.1º- Fica autorizado ao Poder Executivo Municipal de Tavares, a realizar a abertura de crédito suplementar, no valor de R\$10.000,00 (dez mil reais) no orçamento corrente na seguinte estrutura programática:

09-	SEC. MUNICIPAL TURISMO, CULT, IND E COMÉRCIO	Ezequiel Colares Vereador
02-	ATIVIDADES CULTURAIS, TURÍSTICAS E DESPORTIVAS	
13-	CULTURA	
392-	DIFUSÃO CULTURAL	Jader Moraes da Silveira Vereador
094-	PROMOÇÃO DO TURISMO	
2.058-	DESENV. DE ATIVIDADES TURÍSTICAS, CULTURAIS E LASER	
969 - 3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSO.....	R\$10.000,00

Art.2º- Servirá de cobertura para o credito aberto no artigo anterior a redução da seguinte dotação orçamentária:

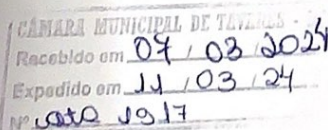
01-	CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	Leone Machado Vereadora
01-	SECRETARIA DA CAMARA	
01-	LEGISLATIVA	
031-	AÇÃO LEGISLATIVA	
0001-	EXECUÇÃO DA AÇÃO LEGISLATIVA	Luiz Omar de Souza
2.001-	MANUTENÇÃO DA CAMARA	
54 - 4.4.90.52.	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE.....	R\$10.000,00

Art.3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAVARES, aos 07 dias do mês de março de 2024.

Raquel Terra
Vereadora

GARDEL MACHADO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal



Tavares - Patrocínio

A Dra. Denise Silva, MD Diretora Geral da Câmara Municipal de Tavares, RS, encaminha o seguinte questionamento:

"Bom dia segue anexo de um ofício que a prefeitura enviou pra câmara sobre uma doação.

"Gostaria de um parecer jurídico como proceder."

O Ofício nº 054/2024-GP, encaminhado ao Poder Legislativo solicita patrocínio e disponibilização de espaço para a realização da "17ª EXPOCACE - Exposição Feira do Camarão e da Cebola".

Ocorre que não é finalidade do Poder Legislativo patrocinar eventos, mesmo os municipais.

A possibilidade, para colaborar com o pedido é solicitar ao Chefe do Poder Executivo que encaminhe um Projeto de Lei alterando o Orçamento, deduzindo os valores acordados para colaboração, dos recursos da Câmara Municipal direcionando-os a EXPOCACE.

Devemos ressaltar que o Projeto a ser enviado pelo Poder Executivo necessita de apreciação pelos edis.

É como respondemos a solicitação, entretanto à apreciação da consulente.

Porto Alegre, 19 de fevereiro de 2024.

Silomar Garcia Silveira
OAB/RS: 32.116
Assessoria Jurídica UVERGS

Edison Imar Oliveira Mello,
Assessor Jurídico.

Maria Ana Valmorbidia
Bacharela - Assistente/DEJUR.

Robinson da Silva Zahn,
Assessor Jurídico.